



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA E QUÍMICA MEDICINAL

Instituto de Ciências Biomédicas
Universidade Federal do Rio de Janeiro



Normas Internas para Distribuição de Bolsas

O presente documento estabelece as normas internas para a distribuição de bolsas de mestrado e doutorado em situações nas quais o número de bolsas disponibilizadas pelas agências de fomento seja insuficiente para atender, de forma imediata, a todos os discentes elegíveis do Programa.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O preenchimento das vagas ofertadas nos processos seletivos de mestrado e doutorado não implica a concessão automática de bolsa de estudo, uma vez que a disponibilidade de bolsas é independente do número de vagas oferecidas pelo Programa.

1.2. A distribuição de bolsas estará condicionada à disponibilidade das agências de fomento e às normas institucionais vigentes da UFRJ, CAPES, CNPq, FAPERJ e demais órgãos financiadores.

1.3. As bolsas disponibilizadas ao Programa serão distribuídas observando os princípios de:

- I – Equidade;
- II – Estímulo à permanência estudantil;
- III – Promoção das ações afirmativas;
- IV – Vulnerabilidade social e econômica;
- V – Mérito acadêmico;
- VI – Transparência e publicidade.

1.4. A ordem de convocação resultante do processo seletivo interno para distribuição de bolsas terá validade até a divulgação do resultado final do processo seletivo subsequente (por exemplo, a vigência da lista de classificação dos candidatos aprovados no Edital 2026-2 encerra-se na data de divulgação do resultado final dos candidatos aprovados no Edital 2027-1). Após esse prazo, o discente que desejar permanecer elegível à concessão de bolsa deverá participar de novo processo seletivo interno, submetendo-se novamente aos critérios de classificação e priorização vigentes. A classificação obtida em processos seletivos anteriores não será mantida nem utilizada para fins de convocação futura.

1.5. Para solicitar a bolsa, após a matrícula, o aluno deve preencher a declaração de rendimento disponível em: <https://www.ppgfqm-icbufri.org/>, no menu “**Processos Seletivos - Autodeclarações**”.

2. ELEGIBILIDADE:

2.1. Poderão concorrer às bolsas os discentes aprovados no processo seletivo de ingresso e regularmente matriculados no Programa.

2.2. É responsabilidade do discente atender aos requisitos exigidos pelas agências financiadoras no momento da implementação da bolsa.

2.3. O candidato deverá manter atualizadas junto ao Programa todas as informações relativas a:

- a) vínculo empregatício;
- b) outras fontes de renda;
- c) recebimento de bolsas;
- d) condição socioeconômica;
- e) enquadramento em ações afirmativas.

3. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO:

3.1. As bolsas disponibilizadas pelo Programa serão distribuídas segundo critérios de prioridade, respeitando a Instrução Normativa CEPG/UFRJ nº 110/2023 e as exigências das agências financiadoras.

3.2. A distribuição obedecerá à seguinte ordem, tendo como base o preenchimento da devida autodeclaração (disponível em: <https://www.ppgfqm-icbufri.org/>, no menu “**Processos Seletivos - Autodeclarações**”), enviada pelo ingressante no momento da sua inscrição no processo seletivo de ingresso ao Mestrado/Doutorado do PPGFQM.



**PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM
FARMACOLOGIA E QUÍMICA
MEDICINAL**

Instituto de Ciências Biomédicas
Universidade Federal do Rio de Janeiro



3.3. Entre os candidatos enquadrados em um mesmo nível de prioridade, a distribuição das bolsas será realizada de acordo com a ordem de classificação obtida no processo seletivo vigente.

3.4. Prioridade 01: Vulnerabilidade econômica - Terão prioridade os discentes que apresentarem inscrição ativa e regular no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal. O candidato também deverá apresentar documentos comprobatórios de formação acadêmica em ensino (fundamental, médio e superior) público ou privado com bolsa. Serão aceitos:

- a) cadastro do próprio candidato;
- b) cadastro do responsável legal, quando o discente constar como dependente.
- c) São elegíveis para esta modalidade os candidatos ingressantes pelas modalidades de ações afirmativas e pela ampla concorrência.

3.3.2. O número de candidatos inscritos nesta modalidade será descontado do número total de bolsas disponíveis para implementação.

3.4. Prioridade 02: Reserva para ações afirmativas e para fins de estímulo à permanência no PPGFQM, conforme Resolução UFRJ nº 118/2022.

3.4.1. Um terço ($\frac{1}{3}$) das cotas de bolsas disponíveis para implementação serão destinados à candidatos das ações afirmativas.

3.4.2. A prioridade será perdida caso o discente ingressante receba outros rendimentos externos ao PPGFQM, conforme autodeclaração (Anexo II, Edital).

3.4.3. A reserva de bolsas para candidatos ingressantes por meio das modalidades de ações afirmativas será aplicada sempre que o número de bolsas disponibilizadas pelas agências de fomento e destinadas à distribuição no Programa, após o atendimento dos candidatos em situação de hipossuficiência econômica, for igual ou superior a 3 (três).

3.5. Prioridade 03: Dedicção ao Programa – Após observados os critérios dos itens anteriores, terão prioridade:

- I – candidatos com dedicação exclusiva ao Programa;
- II – candidatos sem rendimentos;
- III – candidatos com vínculo profissional em afastamento de suas atividades e sem rendimento.

3.6. Candidatos com rendimentos – A existência de atividade remunerada ou complementação financeira não impede a concessão de bolsa, observadas:

- a) as normas das agências financiadoras;
- b) as prioridades estabelecidas neste regulamento;
- c) a compatibilidade entre a atividade desenvolvida e a formação acadêmica.
- d) carga horária compatível com as atividades acadêmicas.

3.6.1. Candidatos que optaram pela cota de ação afirmativa, mas que pretendem acumular a bolsa com outras fontes de renda perderão a prioridade na distribuição das bolsas.

3.7. O discente deverá comunicar à Coordenação do Programa qualquer alteração relacionada à percepção de outras fontes de renda durante sua vinculação ao PPGFQM. A comunicação dessas alterações não acarretará, por si só, sanções ou prejuízos acadêmicos impostos pelo Programa.

4. ACÚMULO DE BOLSAS E RENDIMENTOS (Portaria CAPES nº 187/2023):

4.1. Vedado o acúmulo de bolsas de mesmo nível (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) com recursos nacionais e federais (FAPERJ, CAPES, CNPq, entre outras).

4.2. O bolsista poderá exercer atividade remunerada ou receber complementação financeira desde que:

- I – haja anuência do orientador;
- II – a atividade seja compatível com sua formação;
- III – a Coordenação do Programa seja formalmente informada;

Av. Carlos Chagas Filho, 373 · CCS, anexo do bloco F, prédio novo do ICB · Rio de Janeiro, RJ · CEP 21941-902

Tel: (+55 21) 3938-6480 E-mails secretaria: posgradpfqm@icb.ufrj.br e posgradpfqm@gmail.com

E-mail coordenação: icbppqfqm@gmail.com URL: <https://www.ppgfqm-icbufrj.org>



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA E QUÍMICA MEDICINAL

Instituto de Ciências Biomédicas
Universidade Federal do Rio de Janeiro



IV – mantenha seus dados pessoais atualizados no SIGA de acordo com a Resolução CEPG/UFRJ nº 266 (de 22/03/2024).

IV – a informação conste no Cadastro Discente da CAPES.

4.3. São consideradas atividades compatíveis:

- a) Docência como professores nos ensinamentos de qualquer grau.
- b) Professor substituto.
- c) Prestação de serviços como profissional autônomo, com ou sem registro de CNPJ, em instituições públicas ou privadas, desde que não haja conflito com as atividades da pós-graduação.
- d) Desenvolvimento de atividades em serviços públicos ou privados relacionadas à área de pesquisa do discente, mediante solicitação de liberação parcial da carga horária para atuação como bolsista.
- e) Exercício de atividades profissionais com vínculo em instituições públicas ou privadas, desde que o tema de atuação seja compatível com a área de estudo na pós-graduação.
- f) É permitida a concessão de bolsas para discentes servidores(as) da UFRJ, desde que respeitadas as prioridades definidas.

4.4. O acúmulo de bolsas com outras atividades remuneradas será considerado apenas após a distribuição das bolsas aos demais candidatos aprovados que não possuam outras fontes de renda, e apenas caso existam bolsas disponíveis remanescentes ou não implementadas.

5. DECLARAÇÕES E VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

5.1. As informações prestadas pelos candidatos, incluindo aquelas relativas à autodeclaração para fins de ações afirmativas, à condição socioeconômica e à dedicação ao programa, têm caráter declaratório e devem refletir a realidade dos interessados. A veracidade dessas informações é de responsabilidade exclusiva do declarante.

5.2. A Comissão Coordenadora tem o direito de consultar as autoridades competentes quanto à veracidade das informações fornecidas por cada candidato no Formulário de Candidatura à bolsa.

5.3. A omissão de informações ou apresentação de dados falsos poderá acarretar:

- I – perda da prioridade na distribuição;
- II – cancelamento da bolsa;
- III – comunicação aos órgãos competentes;
- IV – aplicação das sanções previstas na legislação vigente, incluindo o art. 299 do Código Penal.

6. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS:

6.1. A distribuição de bolsas será acompanhada por Comissão de Bolsas composta por representantes:

- I – da Comissão Deliberativa do PPGFQM;
- II – do corpo docente;
- III – do corpo discente.

6.2. Compete à Comissão:

- a) analisar a elegibilidade dos candidatos;
- b) aplicar os critérios de priorização;
- c) acompanhar implementação e cancelamento de bolsas;
- d) deliberar sobre casos omissos.

7. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS:

7.3. Considerando as prioridades elencadas no item 3, o processo de distribuição de bolsas para candidatos com dedicação exclusiva ao PPGFQM e sem acúmulo de rendimento seguirá o perfil da tabela abaixo:

Número de cotas disponíveis após distribuição para ingressantes hipossuficientes economicamente	Candidatos de Ações Afirmativas	Candidatos de Ampla Concorrência
1	0	1
2	0	2
3	1	2
4	2	2
5	2	3
6	2	4
7	3	4
8	3	5
9	3	6
10	4	6
11	4	7
12	4	8
13	5	8
14	5	9
15	5	10
16	6	10
17	6	11
18	6	12
19	7	12
20	7	13
21	7	14
22	8	14
23	8	15
24	8	16
25	9	16
26	9	17
27	9	18
28	10	18
29	10	19
30	10	20

Dentro da mesma modalidade a bolsa será distribuída para o ingressante que obtiver a melhor colocação no processo seletivo vigente.

No. total máximo de candidatos à ampla concorrência = 20

No. total de vagas por semestre ofertadas nos Editais e Mestrado e Doutorado = 30, para cada Edital

Atenção para o item 4.4. O acúmulo de bolsa com atividade remunerada somente será considerado após a distribuição das bolsas aos demais candidatos aprovados que não possuam outra fonte de renda, e desde que existam bolsas remanescentes ou não implementadas até a divulgação do resultado final do processo seletivo subsequente (por



**PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM
FARMACOLOGIA E QUÍMICA
MEDICINAL**

Instituto de Ciências Biomédicas
Universidade Federal do Rio de Janeiro



exemplo, a vigência da lista de classificação dos candidatos aprovados no Edital 2026-2 encerra-se na data de divulgação do resultado final dos candidatos aprovados no Edital 2027-1). Nessas situações, a concessão das bolsas observará a ordem de classificação estabelecida no processo seletivo, sendo assegurada prioridade aos candidatos ingressantes por ações afirmativas, conforme a regulamentação vigente.

Comissão para a Distribuição de Bolsas em 2026-1:

Coordenadora do PPGFQM – Lucienne da Silva Lara Morcillo

Docentes Permanentes – Ana Luisa Palhares Miranda, Claudia Lucia Martins Silva, Samuel dos Santos Valença

Docente Colaborador – Pedro de Sena Murteira Pinheiro

Discentes – Douglas Galdino dos Santos (doutorado) e Marya Antonya Werdan Romão (mestrado)

Versão Atualizada na Comissão Deliberativa em 29/05/2026

Aprovado na reunião da Comissão Plena em 03/06/2026.

Esta versão atualizada passa a ter vigência a partir da divulgação do Edital de seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado do PPGFQM para 2026-2.

A presente versão atualizada entra em vigor na data de publicação do Edital de Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado do PPGFQM referente ao ingresso em 2026-2.

Lucienne da Silva Lara Morcillo
SIAPE - 1548358
Coordenadora do PPGFQM